



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 30 DE JUNHO DE 1997.  
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO  
DE VILA FLORES PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001.**

**VILMOR CARBONERA**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. I** - O Plano Plurianual do Município de Vila Flores, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**ART. II** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, com indicação da fonte e recursos.

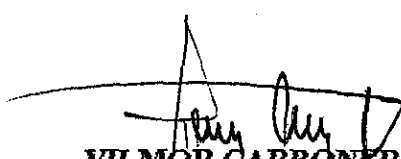
**ART. III** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

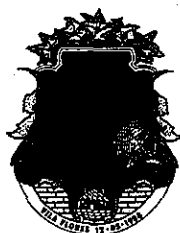
**ART. IV** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. V** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES**, aos 30 de junho de 1997.

For Hituada a publicação  
Em 30 / 06 / 97

  
**VILMOR CARBONERA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1998 A 2001.

PROGRAMA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO:

01.01 - Aquisição de equipamento e material permanente.

**Objetivo:** Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

01.02 - Custeio operacional do Poder Legislativo.

**Objetivo:** Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo de atender suas funções, desde pagamento pessoal, material e serviços.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

07 - ADMINISTRAÇÃO:

07.01 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para escritório.

**Objetivo:** Adquirir móveis, máquinas de escrever e calcular, grampeadores, furadores e outros utensílios (discriminar ou aglutinar móveis máquinas e utensílios de escritórios para equipar convenientemente os órgãos da Administração Municipal.

07.02 - Despesa de custeio do Poder Executivo.

**Objetivo:** Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal e encargos, material e serviços, admissão de pessoal e reestruturação administrativa, com criação de secretarias e órgãos municipais.

07.03 - Montagem da Oficina Municipal.

**Objetivo:** Adquirir máquinas e equipamentos necessários para a montagem da oficina junto a garagem municipal.

07.04 - Instalação do Posto de Abastecimento de Combustíveis.

**Objetivo:** Instalar junto a garagem/oficina um posto de combustíveis para abastecimento do maquinário da prefeitura.

07.05 - Reforma e Ampliação e Manutenção do Britador.

**Objetivo:** Reformar e/ou ampliar e manter o Britador Municipal oportunizando maior produtividade.

07.06 - Amortização da Dívida Pública.

**Objetivo:** Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

07.07 - Aquisição de Veículos para a Administração Municipal.

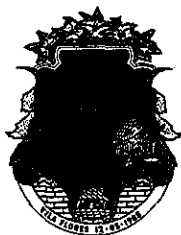
**Objetivo:** Adquirir veículos para atender aos diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas.

07.08 - Conservação de Veículos de Uso da Administração.

**Objetivo:** Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da Administração Municipal de circularem convenientemente.

07.09 - Aquisição, Construção e Ampliação de Prédios Públicos.

**Objetivo:** Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adqui



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

ri-los e, também, ampliar os atuais de uso do município visando melhor instalar os órgãos municipais, prevendo-se um aumento na área útil.

07.10 - Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

**Objetivo:** Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal, como pintura, mudança de abertura...

07.11 - Divulgação Oficial.

**Objetivo:** Promover a divulgação dos Atos Oficiais da municipalidade e de interesse dos municípios. Jornal informativo, rádio, TV, planfetos.

07.12 - Recepções e Homenagem a Autoridades.

**Objetivo:** Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município, assim declarados nos termos da Lei Municipal e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao município assim declaradas em Lei.

07.13 - Informatização dos Serviços Municipais.

**Objetivo:** Modernizar os serviços de controle financeiros e prestação de serviços, agilizando as informações através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.

07.14 - Aquisição e Manutenção de Central Telefônica.

**Objetivo:** Dotar a Administração Municipal de central telefônica mais moderna que facilite as comunicações inclusive com aquisição e manutenção de fax e telefones.

07.15 - Seminário de Desenvolvimento.

**Objetivo:** Criar Plano Diretor para o município.

07.16 - Incentivo a Arrecadação.

**Objetivo:** Incentivar a arrecadação através de campanhas "Paguei-Quero Nota" premiando os participantes sorteados.

07.17 - Incentivo à Qualidade Total.

**Objetivo:** Dar condições, através de cursos, palestras, instrumentos e outros meios aos servidores e municípios para que o município possa crescer com qualidade e ao mesmo tempo reduzir custos.

04 - AGRICULTURA:

14 - PRODUÇÃO VEGETAL:

14.01 - Incremento ao Horto Florestal.

**Objetivo:** Produzir o maior número de mudas para desenvolver o reflorestamento e mudas ornamentais.

14.02 - Aquisição de Equipamentos e Maquinários Agrícolas.

**Objetivo:** Auxiliar o pequeno agricultor com horas/trabalho, para que o mesmo cultive uma área maior, aumentando a produtividade.

14.03 - Incentivo ao Uso de Equipamentos de Proteção para a Aplicação de Defensivos Agrícolas.

**Objetivo:** Conscientizar a população da necessidade de preservação da saúde.

14.04 - Criação de Convênios de Assistência Técnica.

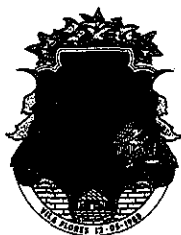
**Objetivo:** Promover convênios com órgãos oficiais, estaduais e federais visando dar maior apoio ao pequeno produtor.

14.05 - Realização de Feiras Agropastoris.

**Objetivo:** Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do município através de promoção de feiras anuais em conjunto com a associação de produtores.

14.06 - Conservação de Máquinas e Implementos Agrícolas.

**Objetivo:** Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção ade-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

quada para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.

14.07 - Ampliação e Continuação do Sistema Troca-Troca.

**Objetivo:** Aumentar a produtividade com o oferecimento de sementes selecionadas e matrizes qualificadas financiadas para pagamento com referência produto.

14.08 - Viabilização do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Proprietários (Lei Municipal, 217/91).

**Objetivo:** Oportunizar aos pequenos agricultores de nosso município maior produtividade de suas lavouras, melhorando suas condições de vida dando apoio técnico, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes diretamente ou em convênio incentivando na produção de leite, agricultura, suinocultura, piscicultura, fruticultura, hortaliças essenciais, florestais, produção de milho e seu armazenamento, eletrificação rural, irrigação e drenagem, abastecimento de água nas propriedades rurais e implantação de microbacias.

14.09 - Incentivar e Auxiliar no Setor da Assistência Técnica, através da EMATER.

**Objetivo:** Suprir possíveis deficiências no desempenho da EMATER do município.

14.10 - Auxiliar o Conselho de Desenvolvimento Comunitário - FUNDEC.

**Objetivo:** Apoiar o trabalho comunitário.

14.11 - Apoio ao Conselho de Desenvolvimento Agropecuário.

**Objetivo:** Facultar as políticas agrícolas para o município.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL.

15.01 - Incentivar os Núcleos de Inseminação Artificial.

**Objetivo:** Proporcionar a produção de matrizes de alta qualidade com baixo custo.

15.02 - Terraplanagem para Aviários, Pócos e Estábulos.

**Objetivo:** Viabilizar, facilitar e incentivar a melhoria das propriedades rurais.

16 - ABASTECIMENTO.

16.01 - Auxílio na Construção de um Silo Secador.

**Objetivo:** Incentivar a produção agrícola e auxiliar na conservação e armazenamento dos cereais produzidos.

16.02 - Construção de Matadouro Municipal.

**Objetivo:** Oferece condições para o abate de animais, destinados ao abastecimento da população para a produção de derivados.

16.03 - Realização de Feiras Anuais de Artesanato.

**Objetivo:** Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

16.04 - Incremento e Organização a Produção de Hortigranjeiros e Fruticultura.

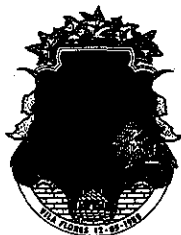
**Objetivo:** Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16.05 - Incentivo a Formação e Auxílio de Cooperativa e Microempresa com Agroindústrias.

**Objetivo:** Oferecer aos produtores agropecuários do município, condições de beneficiar os seus produtos possibilitando melhores condições de venda.

16.06 - Formação de Grupos de Interesse de Compra e Venda de Insumos e Produtos.

**Objetivo:** Facilitar aos agricultores a aquisição de defensivos agrícolas, adubos calcário, sementes, mudas, composto orgânico e insumos em geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

16.07 - Transporte da Produção para Feirantes e outras Modalidades de Venda Direta.  
**Objetivo:** Garantir e facilitar o transporte a grupos organizados que atuem com venda direta ao consumidor.

16.08 - Atendimento aos Acessos nas Propriedades Rurais.  
**Objetivo:** Garantir acessos em boas condições para facilitar o escoamento da produção primária.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

17.01 - Aquisição de uma Área de Terra.  
**Objetivo:** Proteger a flora e a fauna do município, servir de área de demonstração de estudos e lazer.

17.02 - Embelezamento Paisagístico de todo o Município.  
**Objetivo:** Renovar, com o plantio de árvores, flores e arbustos, a paisagem, tornando o lugar acolhedor.

17.03 - Despoluição e Preservação dos Mananciais de Água.  
**Objetivo:** Zelar para que as matas ciliares nos mananciais de água sejam preservadas a fim de que sejam mantidas em condições potáveis para servir ao homem, animais e vegetais.

17.04 - Recuperação de Aterros, de Pedreiras e Locais de Extração da Argila.  
**Objetivo:** Recuperar aterros e banhados com técnicas que protejam o meio ambiente.

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL.

18.01 - Promoção de Estudos e Campanhas sobre Produção Primária.  
**Objetivo:** Oferecer maiores conhecimentos para o agricultor sobre as mais diversas atividades rurais (tecnológicas, etc).

18.02 - Incentivo a Criação de Organização entre os Agricultores por Setor de Produção.  
**Objetivo:** Melhorar o desempenho da profissão trabalhando mais coletivamente.

18.03 - Incentivo ao Cooperativismo.

**Objetivo:** Auxiliar na obtenção de benefícios, através do cooperativismo.

05 - COMUNICAÇÕES:

21 - COMUNICAÇÕES POSTAIS.

21.01 - Manutenção da Agência de Correios e Telégrafos.  
**Objetivo:** Auxiliar, em conjunto com o Estado e União, a agência de Correios e Telégrafos proporcionando melhores condições de atendimento a população.

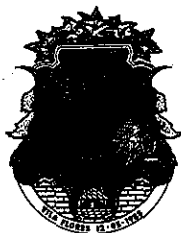
21.02 - Incentivo na Instalação de uma Emissora de Rádio.  
**Objetivo:** Implantar no município, com o auxílio de órgãos federais e estaduais uma emissora de rádio para melhor divulgação.

22 - TELECOMUNICAÇÕES.

22.01 - Implantação e Manutenção de Telefonia Automatizada na Área Urbana e Rural.

**Objetivo:** Beneficiar a comunidade urbana e rural com DDD, fazendo sua manutenção e facilitando a comunicação interna e externa.

22.02 - Instalação e Manutenção de Retransmissora de TV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**Objetivo:** Melhorar e manter as condições de captação dos sinais de TV dos diferentes canais de televisão.

**30 - SEGURANÇA.**

**30.01 - Doação de Terreno e Auxílio para a Construção do Prédio da Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.**

**Objetivo:** Doar um terreno a polícia civil e auxiliar na construção do prédio em convênio com o Estado.

**30.02 - Auxílio a Brigada Militar.**

**Objetivo:** Dar condições a Brigada Militar para melhor atender os municípes.

**30.03 - Auxílio Financeiro ao CONSEPRO.**

**Objetivo:** Proporcionar maior segurança aos municípes, nos termos da Lei Municipal.

**08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.**

**41.01 - Construção de Creches.**

**Objetivo:** Permitir que as mães possam sair para o trabalho e que as crianças recebam o carinho especial para não serem criadas na rua.

**41.02 - Construção, Criação e Auxílio ao Pré-Escolar.**

**Objetivo:** Oferecer assistência as crianças em idade pré-escolar nos setores educacionais, médico, odontológico e alimentar.

**42 - ENSINO FUNDAMENTAL.**

**42.01 - Assistência ao Estudante do Município de Pré a Oitava Série.**

**Objetivo:** Assistir aos alunos do município em suas necessidades materiais, inclusive com transporte escolar.

**42.02 - Aquisição e Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar.**

**Objetivo:** Transportar alunos do interior do pré-escolar a oitavas séries a fim de continuarem seus estudos.

**42.03 - Construção, Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares.**

**Objetivo:** Oferecer condições mínimas necessárias aos alunos que frequentam nossas escolas, inclusive construção de calçamento, muros, cercas e jardins.

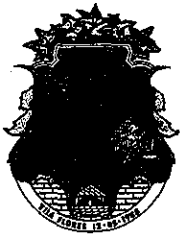
**42.04 - Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Didático-Pedagógicos.**

**Objetivo:** Modernizar o ensino, aperfeiçoando o corpo docente através de cursos, audiovisuais, favorecendo na aprendizagem.

**42.05 - Conclusão do Prédio para a Secretaria da Educação e Cultura, juntamente com quadra coberta polivalente para prática de Educação Física, com arquibancada para os assistentes, para alunos de primeiro e segundo graus.**

**Objetivo:** Concluir prédio onde funcionem todos os órgãos que envolvem esta secretaria.

- Almoxarifado;
- Sala para cursos técnicos e profissionalizantes;
- Projeção de slides e filmes;
- Biblioteca;
- Museu estudantil;
- Auditório para apresentações;
- Sala para a Secretaria da Educação;
- Sala para a supervisora;
- Sala para estoque de merendas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

- Quadra polivalente para educação física, beneficiando os alunos do município do ensino fundamental, competições esportivas, intercâmbios estudantis, e convenções;
- Sala para laboratório;
- Coral estudantil;
- Banda estudantil;
- Grupo folclórico estudantil CTG.

42.06 - Adquirir Equipamentos de Informática para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**Objetivo:** Capacitar tecnologicamente os alunos e professores das escolas municipais.

42.07 - Proporcionar Viagens de Estudo para os Alunos de Ensino Fundamental.

**Objetivo:** Dar condições aos alunos de verificar in loco o que estudaram em sala de aula, através de visitas, viagens intermunicipais e regionais.

42.08 - Complementação da Merenda Escolar do Ensino Fundamental e Viabilização da Municipalização da mesma.

**Objetivo:** Complementação e municipalização da merenda do ensino fundamental.

42.09 - Criação e Operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Magistério, e constituir Conselhos.

**Objetivo:** Desenvolver o ensino fundamental do município solucionando os problemas que surgirão na qualificação profissional do magistério e qualidade do ensino ministrado nas escolas.

42.10 - Possíveis Parcerias com o Governo Estadual.

**Objetivo:** Municipalizar escolas estaduais a fim de tornar mais eficiente o processo educativo do município.

42.11 - Incentivar o Ensino Supletivo de Primeiro Grau.

**Objetivo:** Incentivar as pessoas que não têm possibilidade de cursar o ensino de primeiro grau regular para que cursem o ensino supletivo.

43 - ENSINO MÉDIO.

43.01 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Urbana.

**Objetivo:** Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de segundo grau sem abandonar a roça.

43.02 - Ensino Noturno nas Escolas.

**Objetivo:** Para que os alunos que necessitam trabalhar de dia tenham oportunidade de estudar à noite.

43.03 - Curso de Segundo Grau Profissionalizante.

**Objetivo:** Questionar junto aos órgãos competentes para a criação do curso de segundo grau com habilitação específica, para que o aluno quando tiver terminado o segundo grau tenha profissão definida.

43.04 - Assistência ao Estudante de Segundo Grau e Ensino Superior.

**Objetivo:** Dar assistência no transporte escolar, assistência a saúde, material didático, viagens de estudo e pesquisa aos alunos do segundo grau e ensino superior.

43.05 - Aquisição e Manutenção de Veículos para Transporte Escolar de Segundo Grau.

**Objetivo:** Transportar alunos do segundo grau e ensino superior a fim de aperfeiçoarem seus estudos.

43.06 - Incentivar ao Ensino Supletivo de Segundo Grau.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**Objetivo:** Incentivar as pessoas que não têm possibilidade de cursar o ensino de segundo grau para que cursem o ensino supletivo.

44 - ENSINO SUPERIOR.

44.01 - Auxílio no Transporte Escolar.

**Objetivo:** Auxiliar os alunos que se deslocam a outras cidades para estudos de graduação.

44.02 - Participação da Extensão da Universidade da nossa Região.

**Objetivo:** Proporcionar facilidades para todos os que precisam continuar seus estudos.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

46.01 - Construção de Ginásios de Esportes nas Comunidades.

**Objetivo:** Dotar as comunidades de um centro esportivo para atender necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

46.02 - Construção, Ampliação e Manutenção de Parque Recreativo.

**Objetivo:** Oferecer à população condições de lazer e recreação.

46.03 - Compra de Equipamentos de Lazer.

**Objetivo:** Proporcionar a todas as comunidades e escolas, maior conforto e diversidade na educação física.

46.04 - Auxílio na Realização de Jogos Municipais e Representação Municipal.

**Objetivo:** Integrar as comunidades e promover o esporte sadio, ocupando nossos adultos, jovens e crianças. Realizar intercâmbio intermunicipal para maior divulgação e educação para convivência.

46.05 - Incentivar, Auxiliar e Divulgar Atletas e Valores Locais.

**Objetivo:** Dar incentivo, auxílios e divulgar os atletas e os valores que se destacam no município.

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.

47.01 - Assistência Integral aos Educandos do Pré a Oitava Série.

**Objetivo:** Oferecer à classe estudantil assistência integral em suas necessidades de esporte, vestuário, transporte escolar, material didático e pedagógico e cursos profissionalizantes.

47.02 - Viabilizar Curso Supletivo de Primeiro Grau.

**Objetivo:** Incentivar o ensino de primeiro grau.

48 - CULTURA.

48.01 - Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas Escolares.

**Objetivo:** Oportunizar aos usuários um acervo rico de todos os assuntos, visto ser este o único centro cultural de pesquisas no município. Oferecer novidades às crianças para criar o hábito da leitura.

48.02 - Promoção de Cursos e Seminários de Estudo.

**Objetivo:** Proporcionar às pessoas interessadas cursos de formação.

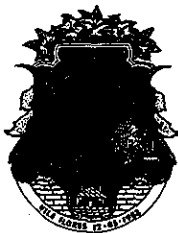
48.03 - Encontros para Alunos, Professores, Servidores e Círculo de Pais e Mestres.

**Objetivo:** Promover encontros culturais e de lazer capazes de atender a formação integral para professores, alunos e Círculo de Pais e Mestres.

48.04 - Realização de Eventos Cívicos.

**Objetivo:** Valorizar nossos antepassados e seus feitos históricos.

48.05 - Criação de Cursos Profissionalizantes em todos os Níveis e Categorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**Objetivo:** Especializar as pessoas, cada qual em sua atividade, para dar a todos melhores condições de vida dentro de sua atividade específica.

48.06 - Incentivo a Criação de uma Banda Municipal.

**Objetivo:** Aquisição de equipamentos e treinamento necessário para a formação e funcionamento de uma banda municipal para animar encontros promovidos pelo município.

48.07 - Criação do Museu Municipal.

**Objetivo:** Resgatar a cultura do município.

48.08 - Promoção de Encontros Culturais com Crianças do Município.

**Objetivo:** Oportunizar momentos de encontros, jogos, gincana, teatro, hora do conto, brincadeiras educativas, rua do lazer com crianças do pré a oitava série das escolas.

48.09 - Tombamento, Restauração e Manutenção de Prédios Históricos.

**Objetivo:** Tombar, restaurar e manter os prédios históricos do município.

48.10 - Subvenções a Entidades Culturais.

**Objetivo:** Dotar as entidades de recursos necessários para a execução de programas sociais, culturais e artísticos.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

49.01 - Assistência para os Excepcionais.

**Objetivo:** Oportunizar aos excepcionais condições de desenvolvimento de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Extensão, Manutenção e Melhoria da Rede de Energia Elétrica na Zona Rural e Urbana.

**Objetivo:** Dotar o município da energia elétrica necessária para motores elétricos e industriais.

51.02 - Substituição da Rede de Energia Elétrica Monofásica para Trifásica.

**Objetivo:** Estender a todo interior do município a rede elétrica trifásica.

51.03 - Melhoria e Extensão de Iluminação Pública.

**Objetivo:** Conservar e ampliar a rede de iluminação pública.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

60.01 - Aquisição e Manutenção de Veículos para Coleta de Lixo.

**Objetivo:** Coletar o lixo domiciliar na zona urbana.

60.02 - Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Capela Mortuária.

**Objetivo:** Dar condições adequadas para a realização de velórios e cerimônias fúnebres em nosso município.

60.03 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Coleta de Lixo.

**Objetivo:** Adquirir equipamentos para a limpeza das vias públicas e auxiliar na coleta de lixo.

60.04 - Construção de Casas Populares.

**Objetivo:** Construir casas populares visando atender as famílias de baixa renda, ou ainda auxiliando com material na reforma das já existentes.

60.05 - Loteamento Popular.

**Objetivo:** Implantação e manutenção do loteamento visando atender as pessoas de baixa renda, incluindo-se no programa a aquisição do imóvel para parcelamento da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.

60.06 - Ampliação, Conservação e Manutenção do Cemitério Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**Objetivo:** Ampliar, conservar e manter o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento.

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

62 - INDÚSTRIA.

62.01 - Aquisição e Instalação de uma Usina para Industrialização do Lixo Domiciliar para o Município em Consórcio ou Convênio com outros Municípios (Lei Orgânica Municipal, art 8, & 2).

**Objetivo:** Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que tornam foco de transmissão de doenças.

62.02 - Incentivo às Indústrias.

**Objetivo:** Criar incentivo à instalação de pequenas indústrias com prioridade para as de origem local e para ocupar a mão-de-obra local.

62.03 - Implantação do Pólo Industrial.

**Objetivo:** Implantar no município o pólo industrial, visando equacionar e disciplinar a instalação de indústria. Inclui-se no programa, a aquisição de área, projetos e obras de infra-estrutura necessária.

62.04 - Conservação do Local de Acesso para a Indústria e o Comércio.

**Objetivo:** Facilitar a entrada e a saída de produtos.

62.05 - Limpeza dos Entulhos das Pedreiras.

**Objetivo:** Abastecimento do britador e evitar o problema ecológico dos aterros.

63 - COMÉRCIO:

63.01 - Incentivo ao Comércio Local.

**Objetivo:** Criar incentivos com vistas a instalação de casas de comércio em nosso município.

64 - SERVIÇOS FINANCEIROS:

64.01 - Incentivo a Instalação de Agências Bancárias.

**Objetivo:** Oferecer a todos, serviços bancários sem que seja necessário o deslocamento para outros municípios.

65 - TURISMO:

65.01 - Realização de Eventos Turísticos.

**Objetivo:** Criar e participar de eventos capazes de divulgar o nosso município, nossos produtos e divulgar locais turísticos.

65.02 - Melhoramentos, Benfeitorias, Embelezamento na Área Urbana e Comunidades.

**Objetivo:** Realizar melhoramentos na área urbana e comunidades dando um aspecto mais atraente aos munícipes e visitantes.

65.03 - Criação de uma Área de Campo.

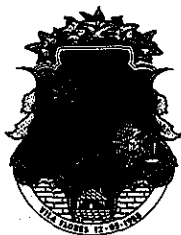
**Objetivo:** Estruturar e manter em perfeitas condições de exploração aos turistas de uma área de descanso e lazer.

65.04 - Construir Pórticos de Acesso ao Município.

**Objetivo:** Construção de pórticos de acesso ao município dando uma visão de beleza e de identificação aos munícipes e visitantes.

65.05 - Incentivo à Construção de Pousadas e Instalação de Casas Típicas Coloniais.

**Objetivo:** Desenvolver o turismo no município através de incentivo de construções de pousadas e instalação de casas coloniais com o funcionamento de cantinas, cafés coloniais e gastronomia italiana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

65.06 - Criação e Manutenção de Parques e Jardins.

**Objetivo:** Criar, conservar e manter os jardins, canteiros, ruas e praças para dar um melhor aspecto de beleza e aconchego.

65.07 - Aquisição e Manutenção de Enfeites para Festas.

**Objetivo:** Adquirir material para enfeites nas praças, ruas, clubes e serviços de manutenção para que as datas comemorativas tenham seu significado.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO:

75 - SAÚDE:

75.01 - Assistência Médica e Sanitária à População.

**Objetivo:** Promover a assistência médica a população em postos de saúde e hospitais, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis.

75.02 - Realização de Campanhas de Saúde.

**Objetivo:** Controlar para erradicar as doenças transmissíveis detectadas em nossa região.

75.03 - Incrementar a Fiscalização Sanitária.

**Objetivo:** Realizar uma fiscalização firme sobre agentes poluidores e causadores de doenças.

75.04 - Aquisição de Medicamentos.

**Objetivo:** Manter uma farmácia básica para atendimento aos mais necessitados e aos que dela necessitarem.

75.05 - Aquisição e Manutenção dos Serviços da Ambulância.

**Objetivo:** Deixar a ambulância em condições para transportar doentes mais graves.

75.06 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Ambulatórios, Hospital e Unidade Sanitária.

**Objetivo:** Equipar e adquirir materiais permanentes para melhor funcionamento dos ambulatórios, hospital e unidade sanitária.

75.07 - Encaminhamento de Pessoas para Exames Especializados e a Médicos Especialistas.

**Objetivo:** Atender a todos, auxiliando na cura mais imediata.

75.08 - Aquisição de uma Unidade Médica Odontológica Móvel.

**Objetivo:** Adquirir uma unidade móvel para atendimento médico, odontológico para levar os serviços a área rural.

75.09 - Conservação e Manutenção de Veículos de Atendimento a Saúde.

**Objetivo:** Conservar e manter em condições de uso os veículos e unidades móveis de atendimento a saúde.

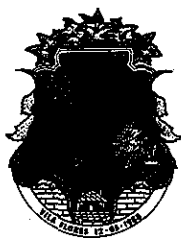
75.10 - Auxílios e Subvenções.

**Objetivo:** Conceder nos termos da Lei XX, que institui o plano de auxílios e subvenções a entidades que se dedicam a assistir carentes, idosos, crianças e adolescentes, diretamente naquilo que a lei permitir.

75.11 - Assistência a Criança e ao Adolescente.

**Objetivo:** Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança, através de ações diretas ou em convênios com órgãos estaduais e federais.

75.12 - Assistência as Agentes da Saúde com Equipamentos de Primeiros Socorros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**Objetivo:** Equipar para dar melhores condições de atendimento às comunidades e bairros.

75.13 - Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

**Objetivo:** Implantar o programa de agentes comunitários de saúde, conforme programa federal e estadual para orientar na prevenção da saúde diretamente nas residências.

75.14 - Cursos e Palestras sobre Medicina Natural, Convencional, Homeopática para toda a População.

**Objetivo:** Prevenir e curar a custos mais baixos.

75.15 - Assistência Médica Domiciliar.

**Objetivo:** Para prevenir e evitar idas constantes aos postos de saúde e hospitais, principalmente os idosos, através de médicos contratados pelo município.

75.16 - Convênios com Farmácias, Laboratórios, Sindicatos e outras Entidades que beneficiem a Saúde da População.

**Objetivo:** Baratear os custos de saúde para a população.

75.17 - Convênios com Hospitais Regionais.

**Objetivo:** Conveniar com hospitais regionais, oferecendo atendimento médico, hospitalar, laboratoriais e exames especializados a população.

75.18 - Programas Básicos de Prevenção da Saúde.

**Objetivo:** Visa atender a todas as seções de controle exigidas pela NOB/96 e oferecida pela Secretaria do Estado do RS.

75.19 - Feiras Municipais da Saúde.

**Objetivo:** Proporcionar e conscientizar a comunidade para a saúde preventiva, oportunizando uma melhor qualidade de vida, integrando comunidades e entidades.

75.20 - Fundo Municipal da Saúde.

**Objetivo:** Dar continuidade as funções do fundo municipal da Saúde, criando condições financeiras e gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde do município.

75.21 - Conselho Municipal de Saúde.

**Objetivo:** Proporcionar encontros e reuniões para que o Conselho Municipal de Saúde oriente a administração no estabelecimento da política municipal de saúde.

75.22 - Fundo Municipal de Assistência Social.

**Objetivo:** Dar continuidade as funções do Fundo Municipal de Assistência Social proporcionando recursos e meios para o financiamento das ações na área da assistência social.

75.23 - Conselho Municipal de Assistência Social.

**Objetivo:** Definir prioridades e aprovar a política de assistência social.

75.24 - Criação do Programa de Planejamento Familiar.

**Objetivo:** Fornecer métodos de planejamento familiar, com distribuição de anti-concepcionais, preservativos (camisinha, pílula, DIU e diafragma).

75.25 - Implantação do SISVAN (Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional).

**Objetivo:** Distribuir rancho mensal e leite em pó para as famílias de crianças desnutridas até dois anos de idade.

76 - SANEAMENTO.

76.01 - Implantação do Sistema de Esgotos.

**Objetivo:** Realizar a rede de esgoto pluvial e cloacal no município, evitando assim poluição e focos transmissores de doenças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

76.02 - Implantação de Água Potável nas Comunidades.

**Objetivo:** Abastecer as comunidades com água potável, protegendo assim a saúde da população.

76.03 - Implantação do Programa de Controle Biológico do Borrachudo.

**Objetivo:** Evitar o alastramento do inseto borrachudo, através do controle biológico com colocação de BTI nos arroios do município.

14 - TRABALHO:

80 - RELAÇÕES DO TRABALHO.

80.01 - Cursos, Treinamentos, Seminários, Palestras e Encontros para Servidores e Professores Municipais.

**Objetivo:** Capacitar cada vez mais os servidores e professores em suas áreas de atuação.

80.02 - Promover Cursos Profissionalizantes de Artesanato, Tricô, Corte e Costura, Arte Culinária, Pintura, Crochê e outros.

**Objetivo:** Oferecer oportunidades diversificadas de profissionalização a todos e para o aumento da renda familiar.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

81 - ASSISTÊNCIA.

81.01 - Construção de um Centro de Convivência para o Idoso.

**Objetivo:** Congregar os idosos da comunidade para atividades diversas.

81.02 - Programa Conviver Valorização da Terceira Idade.

**Objetivo:** Visa diminuir problemas decorrentes da marginalização dos idosos estimulando sua integração na família e na comunidade.

82 - PREVIDÊNCIA:

82.01 - Previdência Social a Assegurados.

**Objetivo:** Proporcionar aos servidores municipais e familiares a seguridade social.

82.02 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas.

**Objetivo:** Proporcionar a seguridade social aos inativos da municipalidade.

82.03 - Fundo de Previdência ao Servidor.

**Objetivo:** Dar continuidade ao Fundo de Aposentadoria do Servidor Municipal.

84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

84.01 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

**Objetivo:** Contribuir com percentual definido em lei para a formação do patrimônio do servidor público em Vila Flores.

16 - TRANSPORTE.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO:

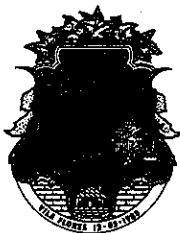
88.01 - Conservação de Estradas.

**Objetivo:** Realizar serviços de alargamento e melhorias de estradas.

88.02 - Ampliação e Conservação do Parque Rodoviário Municipal.

**Objetivo:** Oferecer melhores condições de atendimento aos munícipes quer na conservação de estradas, quer na execução de serviços particulares.

88.03 - Construção e/ou Reformas de Pontes e Pontilhões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**Objetivo:** Melhorar o sistema viário do município e dar melhores condições de tráfego as estradas vicinais.

88.04 - Aquisição de Veículos para as diversas Secretarias.

**Objetivo:** Dotar as secretarias dos veículos necessários para a realização de um trabalho eficiente.

88.05 - Construção de Trevos.

**Objetivo:** Proporcionar aos usuários maior segurança e visibilidade para acesso as vias secundárias.

88.06 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Aruamento.

**Objetivo:** Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de aruamento, praças e jardins.

88.07 - Sinalização do Tráfego Urbano e Rural.

**Objetivo:** Facilitar o deslocamento e evitar acidentes.

**91 - TRANSPORTE URBANO:**

91.01 - Implantação do Serviço de Transporte Urbano e Rural.

**Objetivo:** Favorecer aos usuários em especial aos trabalhadores e estudantes.

91.02 - Controle e Segurança de Tráfego Urbano.

**Objetivo:** Estabelecer limites de velocidade para a segurança do povo em geral.

91.03 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais.

**Objetivo:** Melhorar as condições de trafegabilidade em nosso município.

91.04 - Abertura de Ruas.

**Objetivo:** Favorecer o desenvolvimento na área urbana do município e conservação de estradas vicinais com o objetivo de facilitar o acesso e transporte de produtos.

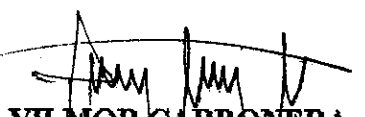
91.05 - Construção de Abrigos Rodoviários no Município.

**Objetivo:** Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

91.06 - Garantir Passagens Gratuitas para os Idosos.

**Objetivo:** Facilitar aos idosos seu deslocamento para as suas necessidades.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, AOS 30  
DE JUNHO DE 1997.

  
VILMOR CARBONERA  
PREFEITO MUNICIPAL